



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 025/2016**

Aprova o loteamento denominado “**JARDIM ESTÂNCIA**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 4473/2014, datado de 05 (cinco) de maio de 2014 (dois mil e quatorze) por “**CONSTRUTORA R.V.A LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº.4706, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.298.550/0001-27, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “**JARDIM ESTÂNCIA**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a matrícula nº. 52.004, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº. 52.004, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº. 25/T3-A2-1, da subdivisão do lote nº. 25/T3-A2, da subdivisão do lote nº. 25/T3-A, da subdivisão do lote nº. 25, da Gleba nº 12 - Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 8.236,304 m<sup>2</sup>, no qual será implantado o loteamento, cujo lote encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama-Pr., instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU/BR sob nº A99466-9, bem como juntada cópia da ART nº 4179650;

**CONSIDERANDO** que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 025/16

FL.02

III – Licença Prévia nº 40379, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP., datada de 09 de julho de 2015, com validade até 08 de julho de 2016;

IV – Certidão Positiva com efeito Negativa de Débito nº. 1801/2016, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, com vencimento até 02 de maio de 2016;

V – declaração fornecida pela Copel informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública está concluída e dentro das normas técnicas da empresa concessionária.

**CONSIDERANDO**, o documento assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, informando que as obras de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais necessitam de recuperação por parte da loteadora;

**CONSIDERANDO** ainda, o “Termo de Responsabilidade” no qual a empresa **CONSTRUTORA R.V.A LTDA**”, assume perante a Prefeitura do Município de Umuarama - Pr., a responsabilidade e garantia pela solidez das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos e a arborização por um período de 02 (dois) anos, a partir da data de sua efetiva conclusão;

**CONSIDERANDO** finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão pelo Secretário de Planejamento Urbano, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado **JARDIM ESTÂNCIA**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº. 25/T3-A2-1, da subdivisão do lote nº. 25/T3-A2, da subdivisão do lote nº. 25/T3-A, da subdivisão do lote nº. 25, da Gleba nº 12 - Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de **8.236,304 m<sup>2</sup>**, contendo 03 (três) quadras e demais áreas assim distribuídas:

I – 03 (três) quadras, divididas em 08 (oito) lotes residenciais que perfazem a área total de **4.743,214 m<sup>2</sup>** (quatro mil setecentos e quarenta e três vírgula duzentos e quatorze milésimos de metros quadrados);

II – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B” e Rua Projetada “C”, com área total de **3.111,780 m<sup>2</sup>** (três mil cento e onze vírgula setecentos e oitenta milésimos de metros quadrados);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 025/16

FL.03

III – Servidão de Passagem - Sanepar , com área de **100,14 m<sup>2</sup>** (cem vírgula quatorze metros quadrados);

IV - Área Institucional com **281,17 m<sup>2</sup>** (duzentos e oitenta e um vírgula dezessete metros quadrados).

**Art. 2º.** Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, alterado pela Lei Complementar nº 140/05 esta alterada pela Lei Complementar nº 156/06, da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 5% (cinco por cento) da área líquida de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B” e Rua Projetada “C”, com área total de **3.111,780 m<sup>2</sup>** (três mil cento e onze vírgula setecentos e oitenta milésimos de metros quadrados);

II – Área Institucional com **281,17 m<sup>2</sup>** (duzentos e oitenta e um vírgula dezessete metros quadrados).

**§ 1º.** No ato do registro do projeto de loteamento passa a integralizar ao patrimônio do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas públicas especificadas nos incisos “I” e “II”, deste artigo;

**§ 2º.** A área constante do inciso “II”, deste artigo, destina-se à construção de prédios públicos e implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.

**Art. 3º.** As obras de infra-estrutura, correspondente a recuperação da pavimentação asfáltica, parte da rede de galeria de águas pluviais, implantação da canalização viária horizontal e vertical, rede de água e esgoto e arborização, a loteadora caucionada através de escritura pública, com garantia hipotecária, o seguinte imóvel:

a) **Data nº.01 da quadra nº. 03.**

**Art. 4º.** As despesas com escritura pública e respectivos registros e/ou averbações referente à área caucionada ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

**Art. 5º.** O lote caucionado só será liberado após a conclusão de todas as obras mencionadas no Art. 3º do presente Decreto.

**Art. 6º.** Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras melhorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 025/16

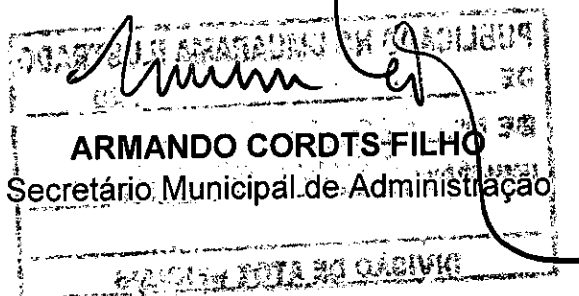
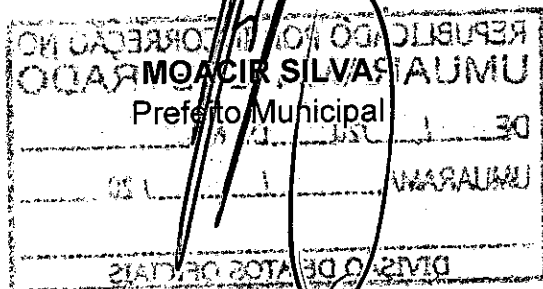
FL.04

**Art. 7º.** Conforme preceitua o Art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº.127/2004; a aprovação do projeto do referido loteamento não implica na responsabilidade por parte da Prefeitura, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou datas, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.

**Art. 8º.** Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 0127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de Fevereiro de 2016.**



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO  
UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 25 05 120 16 DE N.º 10678  
UMUARAMA, 25 05 120 16  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 04 1 Junho 120 16  
DE N.º 10588  
UMUARAMA, 04 02 120 16  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS